



EDITAL Nº 035/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

ABERTURA: DIA 15/08/2022, ÀS 09:30 HORAS.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, AMS - IS, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, que objetiva a contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento, visando atender a Rede Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, requisitados através do processo nº 11.388/2022.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL e será processada na conformidade do disposto na Lei 10.520/2002, nos Decretos Municipais Decretos Municipais nº. 1.870/2005, nº. 1.919/2006, nº. 1.948/2006 e nº. 1.995/2007, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar 147/14 e, subsidiariamente, na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Habilitação Prévia e de Não Ocorrência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Minuta de Credenciamento;

Anexo V - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo VI - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VIII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de ARP/Contrato;

Anexo IX - Minuta do Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação



Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução

A sessão do Pregão será realizada no Auditório da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, situada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo, no dia 15/08/2022, às 09:30 horas, data esta limite para entrega dos envelopes contendo a Documentação e Proposta, podendo estas serem entregues previamente no Setor de Licitações, neste mesmo endereço, no seguinte horário: das 08h00 às 16h00.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento.

II – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Cópia deste Edital encontra-se disponível na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

2.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3 Esclarecimentos, informações e impugnações, incluindo as dúvidas de ordem técnica, deverão ser formulados por escrito, aos termos do presente Edital e poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Bairro Centro, nesta cidade de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo ou endereçadas ao Pregoeiro(a) e apresentadas diretamente no setor de suprimentos, no endereço suprimentos.saude@itapecerica.sp.gov.br em até 02 (dois) dias antecedente da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (vinte e quatro) horas.

2.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

2.4.1 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

2.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital;

3.2 Os itens constantes do Anexo I deste edital, serão destinados à ampla concorrência, podendo participar todas e quaisquer empresas, inclusive as que estejam enquadradas como Micro Empreendedor Individual, Microempresas e Empresa de Pequeno Porte;

3.3 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

3.3.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;



3.3.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 7.1.3, alínea “b.1”;

3.3.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

3.3.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

3.3.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.4 Não será permitida a participação de pessoa física.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

4.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo V deste edital.

4.2 Além da apresentação do ato constitutivo; procuração ou credenciamento, se necessário; deverão ser apresentados: Declaração de Habilitação Prévia dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste edital e Termo de Comprometimento, se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo constante do Anexo V do Edital;

4.3 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



4.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

V – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública e dirigida por um Pregoeiro.

5.2 Aberta a sessão, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP AMS – IS

PREGÃO PRESENCIAL 030/2022

ABERTURA DA SESSÃO DIA __ DE _____ DE 2022, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

5.3 Não será aceita a participação de licitante atrasado, a não ser como ouvinte.

5.3.1 Será considerada atrasada a licitante que, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços.

5.4 Aberto inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica pelos presentes.

VI – DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste Edital, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

6.2 Deverão estar consignados na proposta de preços:



6.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

6.2.2 A descrição dos serviços ofertados, de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

6.2.3 Preço unitário (mensal) e total de cada serviço e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irrevogável;

d) Para as licitantes que fizerem lances, será considerado o último valor ofertado, e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta;

6.2.4 A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 90 (noventa) dias;

6.2.5 Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

6.2.6 Prazo de início dos serviços: O prazo para o início dos serviços, seguindo as etapas constantes no Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;

6.2.7 Locais de execução dos serviços: As prestações dos serviços deverão ocorrer nos endereços constantes do Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

a) Se houver necessidade de alteração nos endereços da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adequá-los para o endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, mediante prévio comunicado;

6.2.8 Declaração de concordância de que, caso a prestação dos serviços não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada o refazimento do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a notificação, ou mediante acordo entre as partes;

6.2.9 Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência), bem como o Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução;

6.2.10 Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.2.11 Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato



impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

6.2.13 Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

6.3 Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

6.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

6.5 Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.6 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

6.7 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

6.8 Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

6.9 O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

6.10 O regime de execução será o de aquisição por preço unitário.

6.11 Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, fica ciente de que:

6.11.1 Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

6.11.2 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

6.12 O não cumprimento dessas exigências pela licitante vencedora ensejará a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 deste Edital, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

VII – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 02, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo(a) Pregoeiro(a), quando da abertura do Envelope 02, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

7.1.1 Da Habilitação Jurídica:

a) Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;



- b)** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;
- c)** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;
- d)** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhado de prova da diretoria em exercício devidamente registrada.

7.1.2 Da Qualificação Técnica:

- a)** Atestado (s) expedido (s) necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, de capacidade técnica que comprove que a licitante executou ou está executando, a contento, objeto de natureza similar ao desta licitação, em quaisquer quantidades;

7.1.3 Da Qualificação Econômico Financeira:

- a)** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:
 - d.1)** Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

7.1.4.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.1.4.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.1.4.3 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.4.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.1.4.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

7.5.5 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo VI);

b) Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Itapeçica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VII;

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VIII;

d) Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

d-1) Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte, podendo o(a) Pregoeiro(a) diligenciar no próprio certame a verificação da veracidade da respectiva Certidão;

d-2) Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro



Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

d-3) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

7.2 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

7.3 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

7.4 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.5.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no subitem 7.5;

7.6 Os Documentos que já forem apresentados no credenciamento não precisam ser apresentados novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

7.7 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;

7.8 O(a) Pregoeira(a) ou a Equipe de apoio poderão a critério da Pregoeira realizar diligência efetuando consulta direta na Internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação deverão ser entregues até às 09:30 horas do dia 15/08/2022, data e horário de abertura e julgamento do certame, a ser realizado no auditório da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP;

8.2 Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) indagará os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, documento este que obrigatoriamente deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a) juntamente com o credenciamento, cujo modelo encontra-se no Anexo IV.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) procederá a abertura primeiramente dos Envelopes que contêm as Propostas de Preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no Edital.

8.4 Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do(a) Pregoeiro(a), e serão abertos após a aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor para cada item deste edital;

8.5 Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e



sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo por item do edital e das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores à primeira;

8.6 Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas acima, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas por item do edital, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor;

8.6.1 Caso duas ou mais propostas fiquem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

IX – DOS LANCES VERBAIS

9.1 Iniciada a etapa de lances o uso de aparelhos celulares será restrito, salvo quando previamente autorizado pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor.

9.2.1 O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescentes de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.2.2 O intervalo mínimo de valor entre cada lance será definido durante a sessão;

9.2.3 Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances;

9.2.4 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.4 Após a negociação se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas neste Edital.

9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

X – DO JULGAMENTO

10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto licitado.

10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.2.1 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, após a negociação com o(a) pregoeiro(a) com vistas à obtenção de melhor preço.

10.2.2 O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



10.3 Constatada e registrada a oferta de menor preço, será identificada se a mesma é de autoria de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.3.1 Caso a oferta de menor preço válida seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação.

10.3.2 Caso a oferta de menor preço válida não seja de Microempreendedor, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o(a) Pregoeiro(a) verificará se alguma Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte encontra-se com o preço em até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado, para que a mesma tenha a oportunidade de dar um novo lance inferior ao melhor preço em até 05 (cinco) minutos, conforme os dispostos no § 2º do art. 44 e o § 3º do art. 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.4 A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo para cada item, analisados ainda, os preços unitários, compreenderá o exame:

10.4.1 Da compatibilidade das características dos serviços ofertados com as especificações indicadas neste edital e seus anexos;

10.4.2 Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5 Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

10.5.1 Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;

10.5.2 Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos;

10.5.3 Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.6 As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas a partir do valor mais baixo.

10.7 Para efeito de classificação, serão considerados os preços finais, os resultantes de valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.

10.8 O(a) pregoeiro(a) indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação das propostas.

10.9 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope contendo os Documentos de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação de suas condições de habilitação, somente ao término de julgamento das propostas apresentadas.

10.9.1 Caso a licitante declarada vencedora seja uma Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogados por igual período a critério da administração, para regularizar pendências fiscais e trabalhista, caso esta apresente alguma restrição, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006.

10.9.1.1 Caso a Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte que se beneficiar no disposto no subitem 10.9.1 não o fizer dentro do prazo estipulado no mesmo subitem, será convocada a segunda licitante melhor classificada para a verificação de suas



condições de habilitação, e assim sucessivamente até que aconteça a habilitação de uma das licitantes.

10.10 Constatado o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências editalícias, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

10.12 Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.13 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

10.14 Encerrado julgamento e nenhum licitante tendo manifestado imediata e motivada intenção de recorrer, o processo será instruído com a respectiva adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e homologação pela Autoridade Competente.

XI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

11.1 Não se aplica à este Edital.

XII – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para a apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante de recorrer importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da Licitação ao vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo.

12.4 Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação à Licitante vencedora.

12.5 Os autos do procedimento permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Departamento de Suprimentos, sito na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 206, no Município de Itapequerica da Serra/SP.

12.6 Decididos os recursos ou transcorridos os prazos para a sua interposição relativamente ao Pregão, o(a) Pregoeiro(a) disponibilizará aos Licitantes, julgados desclassificados no certame, os Envelopes contendo os Documentos de Habilitação inviolados para retiradas por 30 (trinta) dias, sendo que após serão destruídos, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da Licitação.

XIII - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas



escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade / inaceitabilidade e classificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

13.2 Assinada a ata da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente para homologação.

13.3 O despacho de homologação será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, para conhecimento geral.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E PENALIDADES

14.1 Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o instrumento de contrato, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo IX, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades, preços unitários e totais dos serviços a serem prestados. Assinado o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços, dependerá de requisição da Autarquia requisitante, oportunidade que o adjudicatário será convocado para assinar e retirar o contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no mesmo prazo previsto acima, no qual constarão as condições da execução do serviço, do pagamento dos preços, as obrigações da contratada e as penalidades a que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance oferecido na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante da referida Ata.

14.3 A adjudicatária executará os serviços com observância rigorosa das condições deste Edital e de sua proposta.

14.4 Os serviços prestados deverão ser de excelente qualidade, bem como serem executados nos locais conforme consta no Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução, durante o prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas neste Edital, devendo a contratante refazê-lo, por sua conta e no prazo de 05 (cinco) dias corridos após notificada pela Contratante, se for considerado inadequado às especificações ou apresentar irregularidades que comprometam a sua adequada execução.

14.5 A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato ou a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.5.1 Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao(a) Pregoeiro(a), que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

14.6 O licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, estará sujeito às seguintes penalidades:



14.6.1 Advertência;

14.6.2 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

14.6.3 Multa equivalente a até 05% (cinco por cento) do valor da adjudicação;

14.7 As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento desta Autarquia Municipal.

33.90.39.12 Despesa 61 Órgão 18.24.00 Cod. Aplic 3010000;

XVI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 Após a prestação dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

16.2 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

XVII – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

17.1.1 Multa de mora de 0,5% (por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

17.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

17.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

17.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

17.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

17.1.7 Caso seja constatado que o serviço prestado pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 17.1.1.

17.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

17.1.9 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

17.1.10 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

17.1.11 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

18.2 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra/SP, responsável pelo Pregão, reserva-se o direito de:

18.2.1 Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

18.2.2 Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.2.3 Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

18.2.4 Suspender a sessão pública.

18.3 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

18.4 O(a) Pregoeiro(a), por interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais e erros meramente materiais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

18.6 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.7 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 03/08/2022, no Departamento de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapecerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapecerica.sp.gov.br.

18.8 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e nos Decretos Municipais.

Itapecerica da Serra/SP, 02 de Agosto de 2022.

PATRÍCIA GOMES NICASTRO
Superintendente
AMS-IS



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

I DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para Saúde de Itapeçerica da Serra, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite da Lei. Encontrar-se-ão englobadas na atividade contratada, a manutenção corretiva, a implantação e o treinamento, destinados à atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra, que atendam às especificações contidas no presente Termo de Referência e Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução.

II JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, decide pela contratação de empresa especializada na área, considerando o interesse em viabilizar o controle de frequência dos servidores, o que no caso justifica o presente processo.

2.2 O presente termo de referência tem a finalidade de descrever os serviços contemplados no objetivados por esta administração, bem como suas especificações técnicas gerais, específicas, e, ainda, as atividades englobadas nos mesmos, bem como seus respectivos prazos, a partir da data de assinatura do instrumento de ajuste.

III DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1 Os serviços de fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento, visando atender a Rede Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra, à serem prestados por empresa especializada, tem sua especificação mínimas exigidas definida neste Termo de Referência, como pode ser observado abaixo, bem como no Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução, visando sua perfeita execução.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERÍODO
1.	21	UNID	Locação de Relógio de Ponto com leitor biométrico, inclusa a manutenção corretiva, sendo que a <u>instalação da quantidade total será realizada ao longo do período contratual</u>	12 (doze) meses
2.	01	UNID	Atualização de Software de Gerenciamento de Ponto WEB, EM Nuvens com Disponibilidade de marcação ponto por APP/Desktop, licença para até 900 funcionários ativos, durante o período contratual.	12 (doze) meses
3.	01	UNID	Implantação	Até 30 (trinta) dias
4.	01	UNID	Treinamento	Até 30 (trinta) dias



IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS EXIGIDAS

4.1 Das Especificações Mínimas do Registrador Eletrônico de Ponto Biométrico:

- 4.1.1** Atender a Portaria/MTP Nº 671, de 08/11/2021. (REP-C);
- 4.1.2** Relógio de Ponto certificado na PORTARIA 595/13 INMETRO;
- 4.1.3** Leitor de digital com 500dpi de resolução ou equivalente, e capacidade de 9.500 digitais e por crachá de proximidade, se for o caso, padrão RFID, formato dos dados Wiegand 26, frequência: 125 KHZ, para colaboradores com digitais comprometidas;
- 4.1.4** O REP deverá ter leitor Biométrico devendo possuir tecnologia LFD (Life Finger Detection) antifraude, que permite identificar tentativas de fraude, como a utilização de digitais falsas de silicone, borracha, gelatina, etc.;
- 4.1.5** Possibilitar o cadastro de 2 ou mais digitais por usuários;
- 4.1.6** Permitir a coleta dos registros e o cadastro dos servidores dos relógios off-line;
- 4.1.7** Possuir 2 portas USB, sendo uma para auditor fiscal e outra para coleta de dados, exportação e importação de cadastros e digitais dos funcionários;
- 4.1.8** Impressão térmica com boa durabilidade e qualidade com guilhotina de corte automático do papel;
- 4.1.9** Operar com bobina mínima de 300 metros;
- 4.1.10** Cada bobina deverá ter uma autonomia para impressão de no mínimo 5.000 tickets;
- 4.1.11** Possibilitar leitura automática de dígitos dos crachás de 3 a 20 dígitos;
- 4.1.12** No Break externo para funcionamento sem energia de rede elétrica de no mínimo 4 horas;
- 4.1.13** Calendário Perpétuo com opção de configuração de horário de verão (quando houver) ou configuração automática;
- 4.1.14** Ter capacidade de armazenar no mínimo 3.500.000 de registro de memória;
- 4.1.15** Ter disponibilidade de cadastro de no mínimo 15.000 funcionários na memória de trabalho;
- 4.1.16** Teclado de aproximadamente 10 teclas;
- 4.1.17** Display de LCD com 02 (duas) linhas aproximadamente 16 caracteres ou Display gráfico;
- 4.1.18** Sensor Biométrico de luz vermelha tipo SUPREMA, com 500DPI de resolução compatível com o banco biométrico que a Autarquia de Saúde - IS já possui;
- 4.1.19** Deverá possuir bateria que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica;
- 4.1.20** Comunicação com o equipamento em TCP-IP 10/100 Mbits nativo;
- 4.1.21** Não será aceito equipamento que utilize conversor de interface SERIAL para TCP/IP;
- 4.1.22** A Autarquia de Saúde – IS possui um Banco de dados do sistema STOU IFRACTAL/IPONTO já armazenado mais de 2.000 digitais no padrão Suprema, devendo a Contratada migrar essas digitais para os equipamentos ofertados;
- 4.1.23** O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto já utilizado pela Contratante, STOU IFPONTO WEB desenvolvido pela IFRACTAL -, da seguinte forma:
 - a) ONLINE: gravando marcações e biometrias diretamente no banco de dados do software sem a necessidade de exportação do arquivo do equipamento e importação para o ponto gerenciador, com essa comunicação via internet - rede TCP/IP.



4.2 Especificações Técnicas Mínimas do Sistema de Gestão de Dados das Marcações de Ponto Eletrônico:

- 4.2.1** O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional;
- 4.2.2** O servidor de gerenciamento de base de dados deverá comportar o volume de dados de todos os relógios instalados e que vierem a ser instalados na Contratada;
- 4.2.3** O Software deverá ser executado nativamente na plataforma WEB;
- 4.2.4** O software de gerenciamento deverá ser totalmente compatível com o Software de Tratamento de Registro de Ponto atualmente utilizado pela Contratante (STOU/ ifPonto da iFRACTAL), ficando a Contratada responsável pela migração de todos os dados, parametrizações, customizações, bem como das digitais existentes;
- 4.2.5** O Software de tratamento de ponto web deverá comunicar-se on-line e automaticamente com os modelos de relógio de ponto ofertados sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio;
- 4.2.6** Receber automaticamente e online os eventos dos coletores de pelo menos 3 (três) fabricantes de relógios distintos, sem necessidade de agendamento e sem necessidade do software do fabricante do relógio;
- 4.2.7** Permitir registros de ponto através de aplicativos para celular/tablet e também através de computadores via navegador de internet (Portaria 671) capturando a foto e a geolocalização do funcionário para evitar fraudes; o aplicativo deverá permitir apontar somente se autorizado;
- 4.2.8** Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto efetuado através da Portaria 671 contendo data e hora do registro e o CNPJ do empregador. Os envios de e-mail devem ser realizados pelos servidores da contratada;
- 4.2.9** Possuir o recurso de cerca digital onde é possível delimitar uma área para marcação de ponto via aplicativo e caso seja realizado fora da cerca delimitada notificar automaticamente o gestor e/ou funcionário através de alertas;
- 4.2.10** Mapa gráfico de visualização onde cada registro de ponto está ocorrendo com informação de horário do evento e endereço do local;
- 4.2.11** Possuir recurso de reconhecimento facial para marcações que forem realizadas via app (celular/tablet) ou via computador (navegador);
- 4.2.12** Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências. O aplicativo deverá ser capaz de enviar notificações ao usuário sobre ocorrências no ponto, como falta de marcações, início de hora extra, etc;
- 4.2.13** O sistema deve disponibilizar imediatamente para consulta pelos funcionários, as marcações por eles realizadas sem necessidade de importações de arquivos;
- 4.2.14** Deverá comunicar-se on-line e automaticamente, enviando os dados dos funcionários para os relógios após seu cadastro no sistema;
- 4.2.15** Monitorar em tempo real a situação dos relógios (ON, OFF e Sem informação);
- 4.2.16** Permitir o cadastro de duas matrículas no mesmo CPF, com a possibilidade de duplicar o cadastro das qualificações do servidor inclusive aposentados e exonerados;
- 4.2.17** Gerar relatórios personalizados, gráfico de marcações por leitor, gráfico de divergências parametrizável com situações de empregados com: falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas de almoço menores ou ultrapassadas, etc. Os relatórios deverão ter opção de geração em tela, em arquivo ou emitidos em impressora com diferentes critérios de ordenação dos campos;



- 4.2.18** Deverá possuir relatórios e gráficos de faixa etária e tempo de empresa;
- 4.2.19** Deverá possuir menu para cadastro e anexo de cursos do funcionário e também de exames médicos;
- 4.2.20** Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado;
- 4.2.21** Enviar e-mail automaticamente para gestor e/ou funcionário das divergências (falta, atraso, início de horas extras, trabalho contínuo, horas almoço menores ou ultrapassadas, etc) assim que elas ocorrerem. Essa funcionalidade deve ser configurada na interface do próprio sistema, não será aceito o acesso a outra ferramenta externa para realizar as configurações e envios. Devendo os e-mails serem enviados dos servidores da contratada;
- 4.2.22** Dashboard com indicadores de divergências de faltas, desconto, falta de registro, interjornada, extras, justificativas pendentes, justificativa de marcações. Indicadores total e por dia; engajamento das marcações; ajustes por dia da semana;
- 4.2.23** Relatório de turnover de funcionários;
- 4.2.24** Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de múltiplos de usuários;
- 4.2.25** Controlar um número ilimitado de relógios de ponto simultaneamente;
- 4.2.26** Possuir controle de Logs que retrata todas as ocorrências, por período, por tipo, por cadastro, por operador;
- 4.2.27** Permitir a parametrização com regras, fórmulas e procedimentos definidos pelo usuário;
- 4.2.28** Permitir o cadastro de várias empresas/departamentos;
- 4.2.29** Armazenar inúmeras tabelas de horário;
- 4.2.30** Permitir o cadastro de escalas com carga horária diária, semanal e mensal, e também escalas cíclicas, como por exemplo, 12 x 36;
- 4.2.31** Possuir relatório de histórico de escalas, ficando registrada a data de início e fim em cada escala, sempre que houver mudanças;
- 4.2.32** Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado;
- 4.2.33** Possibilitar a supervisão e abono de ocorrências dos empregados de forma descentralizada, individual e coletiva;
- 4.2.34** Possibilitar o anexo de documentos referentes às justificativas lançadas, como por exemplo, atestado médico. Sendo possível extrair relatório com filtros por período e por colaborador;
- 4.2.35** Permitir que o usuário defina período de apuração de frequência;
- 4.2.36** Calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automaticamente sem necessidade de executar qualquer rotina;
- 4.2.37** Possuir menu gráfico comparativo da evolução das divergências do ponto, como hora extra, saídas antecipadas, atraso, etc, sendo possível visualizar rapidamente a comparação em quantidade com anos anteriores;
- 4.2.38** Possuir relatório e gráfico de absenteísmo sendo possível realizar filtros para pesquisa e emissão;
- 4.2.39** Cadastrar níveis hierárquicos, independentes se forem da mesma empresa ou mesmo departamento, ou seja, pessoas de departamentos diferentes podem pertencer à uma mesma hierarquia;



- 4.2.40** Justificar ocorrências de forma individual e coletiva;
- 4.2.41** Permitir que no lançamento de justificativa informe hora de início e fim, onde o sistema deve calcular automaticamente o total de horas que serão abonadas;
- 4.2.42** Permitir o cadastro de múltiplas justificativas no mesmo dia;
- 4.2.43** Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período;
- 4.2.44** Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas;
- 4.2.45** Permitir o acompanhamento online dos usuários do sistema, local de acesso e página do sistema logada;
- 4.2.46** Possibilitar abono de ponto de forma descentralizada;
- 4.2.47** Possuir menu de lançamento de ocorrências como férias, afastamentos e etc. Deverá ser possível selecionar as ocorrências que após lançadas dependerão de aprovação de gestor ou RH;
- 4.2.48** Possuir menu de cadastro de feriados e ponto facultativo;
- 4.2.49** Compensação de feriado: Permitir que o funcionário transfira a folga do feriado para outro dia qualquer;
- 4.2.50** Possibilitar a demissão do funcionário no sistema, mantendo todo o histórico de marcações e espelho de ponto e bloquear automaticamente o login do funcionário para que o mesmo não tenha mais acesso ao sistema;
- 4.2.51** Possuir menu com o histórico de funcionários excluídos do sistema;
- 4.2.52** Possibilitar o fechamento para apuração da frequência gerando arquivos texto para posterior exportação a sistemas de folha de pagamento, permitindo que as datas de fechamento do controle de frequência sejam parametrizadas por empresa, departamento ou individual;
- 4.2.53** Possuir a funcionalidade de assinatura on-line de espelho de ponto após o fechamento, visando uma maior agilidade no processo de coletas de assinatura e gastos desnecessários com impressões em papel;
- 4.2.54** Permitir a disponibilização de holerites e/ou informe de rendimentos em formato “.PDF”.
- 4.2.55** O sistema não permitirá alterações nos espelhos de ponto e cadastro de ocorrências após fechamento;
- 4.2.56** Possuir menu para comunicados que podem ser enviados aos servidores por email ou mostrados na tela do sistema com assuntos relevantes para agilizar a comunicação;
- 4.2.57** Possuir relatórios de aniversariantes do mês, aniversariante de tempo de empresa, idade e tempo de casa para uma melhor gestão;
- 4.2.58** Possuir menu de cadastro de sobreaviso, plantão e hora extra autorizada, sendo possível emitir relatório das horas extras que foram autorizadas e as que não foram autorizadas;
- 4.2.59** Possuir menu de cadastros de percentuais de horas extras para diversos sindicatos. Neste menu também é necessário informar o que é hora extra normal e o que é hora extra excessiva, baseados nas regras atuais desse órgão;
- 4.2.60** Permitir que a captura das marcações de ponto e a transmissão das digitais seja efetuada tanto para relógios em modo “on-line”, por meio de rede em comunicação TCP-IP, como também para relógios em modo “off-line”, através de “pen drive”, bem como exclusão da biometria;



- 4.2.61** Permitir o cadastramento e parametrização das tabelas dos Horários a cumprir, das Escalas de Revezamento, das tabelas de Horários Flexíveis, dos percentuais de Horas Extras, das Horas Normais, DSR, Adicional Noturno e Tolerâncias de atraso;
- 4.2.62** Possuir controle de Horas Aula contratada para apontamento das horas trabalhadas dos professores;
- 4.2.63** Possuir módulo de Banco de Horas parametrizável que credite ou debite do saldo automaticamente;
- 4.2.64** Registrar auditoria de todas manutenções efetuadas pelos usuários no sistema, identificando campos alterados, registros excluídos, registros incluídos, data, hora e usuário responsável;
- 4.2.65** Oferecer a possibilidade de exportar relatórios para o formato “PDF”;
- 4.2.66** Possibilitar que o responsável de cada departamento corrija as inconsistências dos seus funcionários, tais como: lançamento de abonos, atestados, lançamento de esquecimentos de marcações e outras, através de acesso a tela de justificativas; e outros tipos de hierarquias;
- 4.2.67** O software deverá ler os arquivos coletados nos relógios de ponto, organizar os mesmos, gerar arquivo no formato “.txt” com layout de arquivo configurável para que seja importado para o sistema de folha de pagamento desta autarquia, sistema este gerenciado atualmente pela empresa(CECAM).

4.3 Especificações Técnicas de Controle de Acesso do Sistema:

- a)** O sistema deverá ser acessado via navegador de internet Firefox e/ou Google Chrome;
- b)** Cadastro de perfis de usuários e senhas para acesso ao sistema;
- c)** Controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poder visualizar as funções liberadas para o seu perfil;
- d)** Permitir o cadastro de usuários para acesso aos dados em relógios pré-determinados;
- e)** Disponibilizar mecanismo de envio de login e senha em massa via e-mail para os funcionários. Este recurso é importante para que se evite ter que enviar dados de acesso ao sistema um a um, o que demandaria muito tempo;
- f)** Disponibilizar mecanismo de recuperação de senhas através de envio de link por e-mail previamente cadastrado;
- g)** Deverá possuir relatório com informações do celular utilizado para marcação do ponto como: Fabricante, Plataforma, Versão, UUID, Modelo e horário da última marcação.

V REQUISITOS DE SEGURANÇA DO SISTEMA:

- 5.1** O sistema deverá detectar atividades não autorizadas em seus dados.
- 5.2** Possuir autenticação de dois fatores. Com envio do código de segurança por e-mail e SMS.
- 5.3** Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso.
- 5.4** Garantir que os usuários executem apenas as atividades que foram explicitamente autorizadas.

VI DA CONTRATANTE

- 6.1** Exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada.
- 6.2** Exercerá o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços, por funcionário(s) formalmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia,



mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3 Notificará por escrito, a Contratada, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, bem como da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.4 Participará ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços; permitir o livre acesso do pessoal técnico autorizado pela Contratada, que se identificará mediante a apresentação de suas credenciais, ao qual deverá ser facilitado o desempenho de suas funções, respeitadas as normas de segurança vigente;

6.5 A Contratante dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

6.6 Realizará os pagamentos no prazo estabelecido, mediante os cumprimentos das obrigações da contratada.

VII DA CONTRATADA

7.1 Os serviços devem ser realizados por pessoal técnico especializado, com habilitação específica na tecnologia envolvida, que detenha todas as condições técnicas (teóricas e práticas) necessárias.

7.2 Os equipamentos de registro eletrônico de ponto deverão ser instalados e devidamente configurados pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e nos prazos indicados pela Contratante, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos.

Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, testes e outros custos que recaiam sobre a prestação de serviço, serão suportados pela Contratada.

7.3 A Contratada deverá nomear um gerente do contrato para atendimento personalizado, durante a sua vigência.

7.4 Toda e qualquer reunião efetuada entre as partes, referente a prestação de serviço, deverá ser objeto de ATA, devendo constar além dos assuntos da pauta, os participantes, a data e horários de início e término. A elaboração da ATA será de competência da Contratada, que terá 2 (dois) dias úteis para enviá-la ao(s) Gestor(es), que terão o mesmo período para anuir ou solicitar modificações.

7.5 A Contratada deverá tratar como “segredos comerciais e confidenciais” todos os produtos e subprodutos relativos aos serviços contratados com relação aos dados do município em questão.

7.6 Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da Contratante, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.7 Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pela Contratante, mediante solicitação formal.

7.8 Possuir escritório próprio ou representante devidamente reconhecido, apto a prestar suporte ao uso do produto, com a indicação da localização do Centro de Atendimento e dados para contato no território brasileiro.

7.9 Manter estrutura de atendimento especializada, com a finalidade de dirimir dúvidas e necessidades relativas à solução ofertada à Contratante, inclusive as relativas às configurações e operações tanto do sistema quanto dos equipamentos.

VIII DAS EXIGÊNCIAS PARA O VENCEDOR:

8.1 Declarado o vencedor do certame, sob pena de desclassificação, deverão ser apresentados os seguintes documentos em até 05 (cinco) dias úteis após a sessão:



- 8.1.1** Prova do registro de cada equipamento à ser fornecido/locado (REP) no MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, conforme a portaria 1.510 de 21 de agosto de 2009;
- 8.1.2** Folder, catálogo ou desenho técnico dos equipamentos a serem fornecidos (locados), capaz de demonstrar em detalhe os produtos ofertados, bem como suas especificações técnicas.
- 8.2** No mesmo prazo do item 8.1, deverá ser definida e agendada, conforme acordo entre as partes, a data da POC – Prova Operacional de Conceito para demonstração do software, conforme Anexos I e XI.



ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO						
Contratação de empresa especializada para prestação de serviço e fornecimento (locação) de equipamentos de Relógio de Ponto Eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização de software de gerenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, bem como a devida implantação e treinamento, conforme descritos nos Anexos I e XI, com a seguinte composição:						
ITEM	QUANT	UN	SERVIÇOS	PERÍODO	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (RS)
1.	21	UN	Locação de relógio de ponto eletrônico biométrico	12 (doze) meses		
2.	01	UN	Atualização do software de gerenciamento	12 (doze) meses		
3.	01	UN	Implantação	Até 30 (trinta) dias		
4.	01	UN	Treinamento	Até 30 (trinta) dias		
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$_____ (valor por extenso)						

1 - Validade da proposta: 90 (noventa) dias;



- 2** - Vigência Do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
- 3** - Prazo de início dos serviços: O prazo para o início dos serviços, seguindo as etapas constantes no Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;
- 4** - Locais de execução dos serviços: As prestações dos serviços deverão ocorrer nos endereços constantes do Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.
- a)** Se houver necessidade de alteração nos endereços da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá adequá-los para o endereço indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, desde que o mesmo seja dentro do município de Itapecerica da Serra/SP, mediante prévio comunicado;
- 5** - Declaramos que esta empresa concorda que, caso a prestação dos serviços não seja feita de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados pela Contratante, cabendo à Contratada o refazimento do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a notificação, ou mediante acordo entre as partes;
- 6** - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, bem como o Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução;
- 7** - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 8** - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III - MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA E DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital e que inexistente fato impeditivo para sua habilitação no Processo Licitatório em epígrafe e que está ciente da obrigatoriedade em declarar ocorrências posteriores.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, em específico ao Pregão Presencial 030/2022 referente ao Processo 11.388/2022, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, firmar contratos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é _____ (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 030/2022, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Presencial 030/2022 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS
QUADROS DA EMPRESA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO
ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE
DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE
ITAPECERICA DA SERRA.**

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de
seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui
em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA
ASSINATURA DO CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura da Ata do Contrato, em conformidade com a Resolução nº 03/2017 do TCE-SP, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO _____, QUE ENTRE SI FAZEM A
AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA
SERRA/SP E A EMPRESA _____.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçica da Serra/SP, sediada Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município de Itapeçica da Serra/SP, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada por sua Superintendente, por sua Superintendente, Sra. XXXXXXXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXX, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, CPF: _____, RG: _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento, visando atender a Rede Municipal de Saúde de Itapeçica da Serra, conforme Edital do Pregão nº 030/2022, Processo 11.388/2022 e Proposta Comercial da **CONTRATADA**, compreendendo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos no Mapa de Apuração de Preços, registrados na ata da sessão de Pregão, referente aos itens transcritos na tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 O prazo de vigência desse contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse da Administração e concordância da empresa contratada, respeitados os ditames do artigo 57 da Lei 8.666/93.

2.2 Prazo de início dos serviços: O prazo para o início dos serviços, seguindo as etapas constantes no Anexo XI - Descrição dos Serviços e Execução será de até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Se o serviço prestado pela Contratada não estiver de acordo com a especificação solicitada, os mesmos serão recusados e a Contratada terá que refazê-lo no prazo de 02 (dois) dias corridos a partir da notificação, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Locais de execução dos serviços: As prestações dos serviços deverão ocorrer nos endereços constantes do Anexo XI – Descrição dos Serviços e Execução deste edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguro, transporte, montagem (se necessário), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA– DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ _____ (_____);

5.2 Pela prestação dos serviços, a Autarquia efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

6.2 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.2.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.2.2 A data base adotada será _____/_____/_____ (Mês / Ano);

6.3 São dados bancários da CONTRATADA: _____.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Da Contratada:

7.1.1 Caberá à contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o contratante.

7.2 Da Contratante:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a Contratada, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da Contratada.



7.2.4 Emitir a devida Ordem de Fornecimento (OF) ou Ordem de Serviço (OS) para o fornecimento da contratação pretendida.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.1.1 Multa de mora de 0,5% (por cento) do valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto deste contrato, até o 10º (décimo) dia de atraso sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto pela inexecução parcial ou total, quando o atraso for superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

8.1.3 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, no caso da adjudicatária, desistir do mesmo ou causar sua rescisão, ou ainda quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

8.1.4 Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

8.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

8.1.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

8.1.7 Caso seja constatado que a prestação dos serviços entregue pela contratada não apresente as condições exigidas no termo de referência, caberá a substituição do mesmo e aplicação de multa prevista no subitem 8.1.1;

8.1.8 Multa de 5% sobre o valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstos nos subitens acima.

8.1.9 O montante da multa poderá a critério da Autarquia ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devido a empresa contratada, respeitado, previamente, o direito de defesa.

8.1.10 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

8.1.11 Garantido o contraditório e a ampla defesa, e decorrido o prazo para interposição de eventual recurso, o prazo para pagamento de multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será



inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo judicial de execução, podendo também ser retido de eventuais créditos da Contratada.

8.1.12 As penalidades previstas nesta cláusula tem caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A contratante poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela contratada, de alguma cláusula do presente ou constante do Edital de Pregão 030/2022.

CLÁUSULA X – ANTICORRUPÇÃO

10.1 A Contratada garante e declara que cada uma das hipóteses abaixo é verdadeira, completa e precisa:

10.1.1 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação, ou implique que a Contratante viole qualquer Lei Anticorrupção.

10.1.2 não ofereceu, pagou, prometeu pagar, autorizou o pagamento, recebeu ou solicitou nada de valor sob circunstâncias em que toda ou parte de tal coisa de valor seria oferecida, dada ou prometida, direta ou indiretamente, para qualquer pessoa para obter qualquer vantagem indevida. Igualmente, declara e garante que não fará nenhum dos atos descritos nessa cláusula no futuro.

10.1.3 nem a Contratada, nem seus acionistas, executivos, diretores ou proprietários beneficiários finais são Agentes Públicos, exceto, o divulgado no Questionário de Auditoria de Conformidade de Terceiros, quando aplicável.

10.1.4 manteve e manterá livros e registros completos e precisos, incluindo registros de pagamentos a quaisquer agentes, consultores, representantes, terceiros e Agentes Públicos, de acordo com os padrões internacionais de relatórios financeiros, e permitirá a Contratante revisar seus livros e registros mantidos em conexão com atividades exercidas.

10.1.5 nem a Contratada e nem nenhuma de suas afiliadas, seus diretores, funcionários, terceiros, representantes ou agentes são sancionados ou agem em nome de direta ou indiretamente, qualquer sancionado.

10.1.6 não tem e não se envolverá, direta ou indiretamente, em qualquer negócio ou negociação com quaisquer sancionados.

10.1.7 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de quaisquer Leis de Sanções.

10.1.8 não tomou e não tomará qualquer ação que constitua uma violação ou implique o **CONTRATANTE** uma violação de qualquer Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro.

10.1.9 possui controles eficazes que são suficientes para fornecer garantias razoáveis de que as violações das Leis de Combate à Corrupção, Lei de Sanções e Leis de Prevenção à Lavagem de Dinheiro serão evitadas. Se uma violação for detectada, a Contratada notificará imediatamente a Contratante e será responsável por quaisquer danos como resultado.

10.1.10 a Contratada concorda em cooperar com qualquer auditoria ou investigação de compliance ao Contratante e fornecer todas as informações e assistência razoáveis solicitadas em uma investigação ou consulta por um ente da Administração Pública dirigida a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06, e Lei 10.520/02 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93 e 10.520/02, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital do Pregão Presencial 030/2022, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapepecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) _____ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pelas Instruções TCE 01/2020)

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

CONTRATADO:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 11.388/2022.

PREGÃO PRESENCIAL: 030/AMS-IS/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento.

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



Itapecerica da Serra, __ de ____ de 2022

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela Contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO XI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2022

PROCESSO Nº 11.388/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE EQUIPAMENTOS DE RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO, INCLUINDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, VISANDO ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA.

I DO OBJETIVO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento (locação) de equipamentos de relógio de ponto eletrônico, incluindo a manutenção corretiva e atualização do software de gerenciamento, contemplando a implantação e o treinamento, destinados ao atendimento das necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra.

1.2 O respectivo serviço é de extrema importância para darmos continuidade no controle de frequência dos servidores, com os registros de entrada, saída para o almoço, retorno do almoço, saída do expediente, faltas, atrasos, horas extras, entre outras ocorrências.

1.3 A instalação dos relógios e a implantação do software demandaram um grande trabalho de customizações, integrações e capturas de digitais de todos colaboradores desta instituição, ressaltando que o sistema, sendo assim, faz-se necessária a locação de equipamentos e software compatíveis com a base de dados atuais (banco de dados relacional rodando em plataforma WEB), não sendo permitido, em hipótese alguma, o retrabalho de cadastramento de tais informações ou a perda dos dados já armazenados, considerando todo o histórico dos espelhos de ponto, justificativas, observações, apontamentos escalas, fichas cadastrais, empresas, departamentos, fotos, níveis de acesso, históricos de arquivos importados, movimentação dos apontamentos, cadastro dos leitores, espelhos de ponto, operações nos bancos de horas, escalas, tabelas de horário, histórico de fechamentos e aberturas de ponto, cadastros de justificativas, dentre outros dados que a Contratante achar pertinente e forem essenciais para o andamento das operações, que devem ser migrados para a nova plataforma, ficando sob a responsabilidade da Contratada tal migração.

1.4 Deve ser considerada a informação de que o cadastro e armazenamento das digitais (quase 2.000 digitais dos funcionários) foram executados no padrão do **leitor biométrico SUPREMA**, ficando a empresa Contratada responsável em manter o mesmo padrão ou padrão superior de qualidade e compatibilidade para tais informações.

II DAS NECESSIDADES (QUANTIDADES/ESPECIFICAÇÕES)

2.1 A prestação de serviços se dará com o fornecimento (locação) de 21 (vinte e um) equipamentos de relógio de ponto eletrônico e 01 (uma) atualização do software de gerenciamento de ponto, inclusa a manutenção corretiva, e ainda deverá contemplar a implantação e o treinamento, destinados à atender a Rede Municipal de Saúde do Município de Itapeçerica da Serra, conforme descrito abaixo:



ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1.	21	UNID	Locação de Relógio de Ponto com leitor biométrico, inclusa a manutenção corretiva durante o período contratual.
2.	01	UNID	Atualização de Software de Gerenciamento de Ponto WEB, EM Nuvens com Disponibilidade de marcação ponto por APP/Desktop, licença para até 900 funcionários ativos, durante o período contratual.
3.	01	UNID	Implantação
4.	01	UNID	Treinamento

III DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá garantir que os serviços sejam prestados por equipe capacitada e especializada para tanto, devidamente habilitados e credenciados pela Contratada, dentro das condições estabelecidas no Edital;

3.2 A empresa contratada não será responsabilizada por problemas alheios à sua prestação de serviços, tais como de estrutura física e condições apresentadas nos locais de trabalho, excetuados quando comprovadamente houver danos por parte de seus funcionários ocasionados pela inadequada execução.

3.3 Serviços necessários para a perfeita execução dos serviços, mesmo que não descritos no Edital, deverão ser realizados pela Contratada, visando atender o objeto contratado.

3.4 Para os casos omissos no Edital deverão ser respeitadas as normas e legislações em vigor.

3.5 A contratação dos serviços será realizada pelo critério de menor preço global, para que a execução contratual seja administrada unicamente pela Contratada, não havendo interferência ou conflito entre os serviços prestados, porém o regime de execução será do valor unitário.

3.5.1 A instalação do quantitativo total dos equipamentos será realizada ao longo da vigência contratual, conforme requisitado pela Contratante, portanto os pagamentos serão realizados conforme o serviço de fato executado no período, considerando o valor unitário.

3.6 Os serviços deverão se constituir fornecimento/locação de equipamentos de relógio de ponto eletrônico e a atualização do software de gerenciamento de ponto, incluindo a manutenção corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, além da implantação e o treinamento, que deverão ocorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, conforme descrito este anexo, bem como o Anexo I – Termo de Referência, sendo que nos serviços, a contratação pretendida contempla em sua execução, os serviços abaixo descritos, visando estabelecer as diretrizes gerais para a perfeita execução:

3.6.1 Da Atualização de Versão do Sistema:

3.6.1.1 A CONTRATADA deverá:

- Fornecer suporte técnico ao uso da solução, correspondente a licença a ser contratada, bem como fornecer todas as atualizações tecnológicas lançadas durante o período contratado;
- Proceder com as atualizações tecnológicas sem a necessidade de interrupção dos serviços e acesso ao sistema. Caso seja necessário, a interrupção dos serviços e acesso ao sistema, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante com no mínimo 3 (três) dias de antecedência;



- c) O período de garantia, dimensionado em 12 (doze) meses, será contado a partir da data do primeiro fornecimento, atestado pela Contratante em documento fiscal, alusivo ao faturamento, entrega e liberação das licenças;
- d) A atualização tecnológica deverá manter sempre os requisitos mínimos propostos.

3.6.2 Do Treinamento:

3.6.2.1 A CONTRATADA deverá prover capacitação e treinamento permanente do quadro de técnicos do Contratante nas atividades pertinentes a configuração dos relógios e no uso do sistema conforme descrição abaixo:

- a) Treinamento e capacitação durante a vigência do contrato para tantos quantos técnicos forem indicados pela contratante, desde que, no prazo de vigência do contrato, esse número não ultrapasse a 40% do total previsto inicialmente.
- b) Treinamento direcionado aos Profissionais da Contratante na gestão do sistema, para o número máximo de 12 (doze) pessoas;
- c) Treinamento direcionado aos gestores de RH das secretarias para no máximo de 20 (vinte) pessoas;
- d) Preparar o ambiente computacional envolvido, bem como a base de treinamento e cadastro e configuração dos usuários a serem treinados.
- e) O Treinamento aos usuários do sistema deverá ministrado, totalmente, em língua Português Brasil;
- f) Fornecer, além do instrutor, o material didático em língua portuguesa do Brasil e os certificados aos participantes. Os equipamentos necessários e a(s) sala(s) de aula para a realização dos treinamentos poderão ser disponibilizados pela Contratante, conforme acordo entre as partes;
- g) Os instrutores disponibilizados para o treinamento deverão ser certificados pelo fornecedor da solução e todas as suas despesas serão garantidas pela licitante presumidamente vencedora.

3.6.3 Procedimentos Mínimos de Manutenção nos Equipamentos de Controle de Ponto (Hardware):

- a) A manutenção corretiva deverá ser realizada, sempre que necessária, em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis a contar da abertura do chamado para solucionar o problema ou substituir o equipamento. Entende-se por hora útil o horário compreendido entre as 08:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, não considerando os feriados;
- b) Os chamados para as manutenções deverão ser registradas através da central de chamadas fornecido pela Contratada ou através de e-mail, chat, telefone, acesso remoto ou sistema específico para este fim, de segunda a sexta-feira, dentro do horário comercial;
- c) Deverão estar contempladas as manutenções preventivas com parte integrante do fornecimento/locação dos equipamentos, de modo que seja um procedimento de praxe da Contratada, afim de evitar a paralisação dos mesmos, sendo que a periodicidade mínima deverá ser de pelo menos a cada 120 (cento e vinte) dias, com a obrigatoriedade da entrega de relatório de visita assinado por um responsável pela unidade visitada. Essa manutenção preventiva tem por finalidade a verificação da total funcionalidade dos equipamentos locados e possíveis ajustes pontuais, bem como limpeza e conservação.



3.6.4 Do Suporte Técnico dos Serviços:

- a) A Contratada deverá possuir atendimento por telefone, devendo ocorrer de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00hs;
- b) Caso um bug seja identificado, a Contratada tem até 2 (dois) dias úteis para apresentar um diagnóstico, exceto para problemas onde a aplicação esteja completamente indisponível para o cliente, na sua atividade principal, ou seja, disponibilidade via WEB da solução sendo este atendimento feito em até 4 (quatro) horas.

3.6.5 Requisitos Não Funcionais e de Serviços do Sistema:

3.6.5.1 Desempenho e disponibilização:

- a) Toda manutenção do sistema deverá ocorrer entre 0h e 06h, preferencialmente nos finais de semana;
- b) Toda manutenção corretiva e adaptativa da ferramenta deverá ser informada à Contratante com até 3 (três) dias de antecedência;
- c) Disponibilidade de acesso ao sistema 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana.

3.6.5.2 Manutenção Corretiva:

- a) Quando da existência de erro de sistema; inconsistências nas parametrizações e exigências.
- b) Quando da existência de erro no banco de dados;

3.6.5.3 Manutenção Adaptativa:

- a) Quando da necessidade da contratante de realizar melhorias no sistema;

3.6.6 Da Análise e Aprovação da Solução Contratada:

- a) Em data a ser definida, a Contratada deverá realizar POC – Prova Operacional de Conceito, para demonstração do software, de acordo com os Anexos I e XI, devendo ser atendido na íntegra todos os itens relacionados no Roteiro de Apresentação da Solução, constante neste Termo;
- b) A demonstração servirá como comprovação que o sistema ofertado atende as características mínimas exigidas;
- c) A apresentação do software e do equipamento consiste na demonstração pública e aberta, do conjunto de telas e programas, do Software de Gestão de Dados das marcações de ponto eletrônico, operando com uma versão piloto do sistema, atendendo a todas as especificações constantes do Edital, incluindo sua total compatibilidade com o aplicativo proposto;
- d) A POC, será realizada em local e data a ser definido pela Contratante, conforme as diretrizes abaixo:
 - d1) A Contratante definirá uma comissão formada por servidores, denominada Comissão de Avaliação, que terá por responsabilidade avaliar a POC;
 - d2) Os itens a serem testados estão descritos no item IV ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO;
 - d3) Cada item testado, deverá receber da Comissão de Avaliação, uma avaliação, que será “Atende” ou “Não Atende”;
- e) Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da POC, sendo que durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da comissão de avaliação e da Contratada;



- f) Todos os acessórios necessários a POC, como cabos, filtros de linhas, estabilizadores etc., serão fornecidos pela Contratada;
- g) A Contratada deverá providenciar e instalar os equipamentos, softwares, bases de dados com a massa de dados de testes condizente com número de pessoas que a solução precisa atender e outros artefatos necessários e suficientes para os testes na presença da Comissão de Avaliação;
- h) Uma vez iniciada a POC é vedada à Contratada a instalação ou atualização do sistema ou de seus componentes. A Comissão de Avaliação poderá permitir a atualização de componentes ou softwares que não façam parte do sistema, como por exemplo, drivers de fabricante dos relógios softwares relacionados aos servidores de aplicação ou atualização do sistema operacional, desde que não sejam produzidos pelo fabricante do software;
- i) A contratação ficará condicionada a aceitabilidade do sistema apresentado, a ser realizada por meio de prova de conceito das funcionalidades pela Contratada, analisada sob critérios objetivos mínimos definidos no Edital.
 - i1) Caso os requisitos dos equipamentos não sejam comprovados pelos documentos entregues ou em diligências específicas, não se procederá a contratação.
 - i2) O não comparecimento para execução da demonstração na data e hora, ou ainda, o não atendimento de todos os itens avaliados na POC, desclassificará a licitante.

IV ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1 A apresentação do sistema será realizada em dia e horário previamente acordado entre as partes, e o roteiro será o seguinte:

a) Do Sistema:

ITEM	SCRIPT
1	Software em serviço de computação em nuvem (<i>cloud computing</i>)
2	Deverá possuir menu de designação com data de início e fim. Onde o funcionário designado possua os mesmos acessos da pessoa que está substituindo pelo período determinado
3	Possuir recuperação de senha
4	Os registros efetuados nos equipamentos deverão ser constantemente e automaticamente transmitidos ao software, sem necessidade de agendamento em até 1 (um) minuto após o cidadão registrar o ponto. Este teste deverá ser executado, de forma simultânea, ou seja, com todos conectados ao mesmo tempo, em mais dois equipamentos biométrico e 1 equipamento facial de fabricantes diferentes, além do Relógio que serão adquiridos nesse certame. Esses equipamentos deverão ser trazidos pela proponente
5	Gerar relatório unificado de fechamento de frequência, em formato “TXT”
6	Deverá possuir controle de acesso por níveis hierárquicos e natureza da operação, desta forma o usuário só poderá visualizar as funções liberadas para o seu perfil
7	Gerar relatório de movimentação, alteração de turnos, alteração de jornadas de trabalho, com datas de início, fim e atual
8	Permitir a supervisão, calcular as saídas intermediárias, afastamentos por data e hora, horas extras, atrasos, faltas e saídas antecipadas automáticas, Adicional Noturno, sendo assim realizando o controle total da frequência do servidor
9	Possibilitar o processamento em rede com acessos ao sistema simultâneos de toda base



	contratada de usuários
10	Permitir o cadastro de duas matrículas no mesmo CPF, com a possibilidade de duplicar o cadastro das qualificações do servidor inclusive aposentados e exonerados
11	Controlar horas de compensação informando os minutos a deduzir por dia e o período
12	Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio manual das horas, após aprovação do chefe imediato
13	O sistema permitirá ao RH efetuar o fechamento de um ou mais departamentos, ainda que não tenham sido efetivadas as aprovações das justificativas
14	O sistema deverá rodar em plataforma web com banco de dados relacional
15	Possuir autenticação de dois fatores. Com envio do código de segurança por e-mail e SMS
16	Bloqueio de senha do usuário após 5 tentativas sem sucesso
17	Enviar e-mail para o funcionário com o comprovante de registro de ponto
18	Permitir pelo aplicativo que o funcionário tenha acesso ao seu espelho de ponto e também seja possível fazer justificativas e anexar documentos referentes às divergências
19	Permitir o cadastro individual ou coletivo de alteração de horário de trabalho por um período determinado

b) Do POC – Hardware Biométrico:

20	Sensor Biométrico de luz vermelha tipo SUPREMA, com 500 DPI de resolução compatível com o banco biométrico que a prefeitura já possui.
21	Possuir bateria que mantém o equipamento em funcionamento no mínimo por 04 (quatro) horas na falta de energia elétrica
22	O equipamento deve possuir integração total com o software de gerenciamento e controle de ponto já utilizado nesta Prefeitura, STOU IFPONTO WEB desenvolvido pela IFRAC TAL -, da seguinte forma: ONLINE: gravando marcações e biometrias diretamente no banco de dados do software sem a necessidade de exportação do arquivo do equipamento e importação para o ponto gerenciador, com essa comunicação via internet - rede TCP/IP;

V ENDEREÇOS DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As instalações dos equipamentos a serem fornecidos/locados serão realizadas em diversos locais pertencentes à Rede Municipal de Saúde, conforme abaixo exposto, cujas deverão contemplar os demais serviços com compõem a prestação dos serviços:

UNIDADE	ENDEREÇO	CEP
Autarquia Municipal – Saúde – IS	Rua Maj. Manoel Francisco de Moraes, 286	06850-050
Almoxarifado	Rua Zoraide Eva das Dores, 476 - Jd Marilú	06871-090
CAPS	Rua Araraquara, 208 - Embu Mirim	06850-040
CEM	Av. XV de Novembro, 926 - Centro	06850-100
SAMU / FROTA	Rua Américo Vazone, 1.237	06850-600
UBS Analândia	Estrada Abias da Silva, 1965	06861-400



UBS Branca Flor	Rua Jaguarão, 586 – Jd. Branca Flor	06855-670
UBS Crispim	Rua Solimões, 1285 – Cidade Santa Julia	06866-540
UBS Horizonte Azul	Rua Joaquim V. da Silva, 111 – Jd. Horizonte Azul	06865-700
UBS Jacira	Rua Santos Dumont, 559 – Jd Jacira	06864-340
UBS Mombaça	Estrada Abias da Silva, 5508 – Mombaça	06864-000
USF Montesano	Rua Caraguatatuba, 400	06853-600
UBS Parque Paraíso	Avenida Argentina, 210 Parque Paraíso	06852-490
UBS Salvador de Leone	Avenida Niterói, 67 Centro	06850-200
UBS São Pedro	Est. João Rodrigues de Moraes, 5420 – São Pedro	06863-240
UBS Valo Velho	Av. Sol PM Gilberto Agostinho, 600 – Valo Velho	06857-800
USF Potuverá	Rua Sebastião Pereira da Silva, 39401 – Potuverá	06850-000
PS Central / Maternidade	Rua Carlos D. Tantico, 77 – Jd Teresa Maria	06850-500
Pronto Socorro Jacira	Rua Santos Dumont, 810 Jd Jacira	06864-340
Zoonoses	Est. Balthazar Manoel, 1669 – Potuverá	06850-000
EMAD	Rua Felipe Calieira, 158	06850-610

VI DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DEMAIS PRAZOS

6.1 Em até 05 (cinco) dias:

- 6.1.1** Deverá ser iniciada a prestação dos serviços, atendendo as etapas exigidas, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.1.2** Definição e agendamento da data para realização da prova de conceito do software e relógio de ponto, afim de contratação do mesmo, mediante acordo entre as partes, contados a partir de declarada a empresa vencedora, conforme subitem “8.2” constante no item VIII - DAS EXIGÊNCIAS PARA O VENCEDOR, do Anexo I – Termo de Referência.

6.2 Em até 10 (dez) dias úteis:

- 6.2.1** Prazo para a Contratada realizar a migração dos dados pré-existentes, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.2.2** A Contratada deverá configurar e testar a comunicação entre sistema de gerenciamento da folha de pagamento (CECAM) e o sistema de relógio de ponto (CONTRATADA), bem como o treinamento dos funcionários que utilizarão o sistema, contados a partir da assinatura do contrato.

6.3 Em até 15 (quinze) dias:

- 6.3.1** Para a transferência de local de instalação a Contratada, contados a partir da solicitação para efetuar a transferência de local;

6.4 Em até 30 (dez) dias:

- 6.4.1** Prazo máximo de instalação de novos equipamentos, caso haja a necessidade de acréscimo das quantidades inicialmente contratadas, contados a partir da solicitação para efetuar a instalação, ou de qualquer outro instrumento equivalente;
- 6.4.2** Para implantação, ativação e parametrização das licenças do sistema, contados a partir da assinatura do contrato;
- 6.4.3** Proceder às atualizações tecnológicas, em ambiente de homologação, contados a partir da sua disponibilização pelo fabricante e/ou representante credenciado no mercado nacional.



- a) Depois de validada, replicá-la no ambiente de produção, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir de comunicado específico e por escrito da Contratante.

VII DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 Os serviços descritos nos itens de “1” e “2” (fornecimento/locação dos equipamentos e atualização do software respectivamente), constantes no Anexo I – Termo de Referência são distintos, portanto, para efeito de pagamento deverão ser considerados separadamente, conforme os serviços executados e seu devido atestamento, sendo que os mesmos deverão ocorrer pelo período de 12 (doze) meses, sempre atendendo as exigências contidas nos Anexos I e XI.

7.2 Os serviços nos itens de “3” e “4” (implantação e treinamento respectivamente), constantes no Anexo I – Termo de Referência são distintos, portanto, para efeito de pagamento deverão ser considerados separadamente, conforme os serviços executados e seu devido atestamento, sendo que os mesmos deverão ocorrer uma única vez e dentro do período de 30 (trinta) dias, até que se finalizem as etapas, conforme exigências contidas nos Anexos I e XI.

7.3 A Contratada deverá apresentar juntamente com as respectivas notas fiscais mensais relatório referente ao período de prestação dos serviços, incluindo procedimentos realizados, em papel timbrado, com informações claras e inequívocas.

7.4 A Contratada receberá pelos serviços executados o valor correspondente aos preços unitários contratados, considerando o quantitativo efetivamente executado no período.

7.5 A Contratada deverá comprovar, juntamente à entrega da Nota Fiscal, estar em dia com as obrigações previdenciárias e fiscais.

7.6 A contratante terá o prazo de até 28 (vinte e oito) dias para o pagamento integral da Nota Fiscal devidamente preenchida, atestada e liquidada.

7.7 A Contratante não se responsabiliza pelo pagamento de Notas Fiscais não emitidas em conformidade com os critérios da Autarquia Municipal de Saúde de Itapeçerica da Serra.

VIII DA VISTORIA PRÉVIA

8.1 As interessadas poderão realizar vistoria prévia os locais onde serão prestados os serviços, para conhecimento dos endereços e das condições apresentadas, arcando com o ônus de tal operação ou assumindo o risco de uma avaliação menos acurada, caso decida não realizá-la em todos os locais. Decidindo-se pela realização da vistoria, será fornecido o Atestado de Vistoria, atestando os locais em que a mesma compareceu, tomando conhecimento das condições locais e dos elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto da contratação, admitindo-se, consequentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação encontrada.

8.1.1 A vistoria pela empresa interessada, para efeito de cumprimento da exigência acima, deverá ser previamente agendada em dia útil e horário comercial, pelos seguintes telefones: _____.

8.2 Alternativamente, a interessada que optar por não realizar a vistoria prévia, poderá ainda emitir declaração própria, assinada por representante ou preposto, dando fé que conhece todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas no Edital.

8.3 A interessada que decidir por não realizar a vistoria e, eventualmente, subestimar sua proposta, estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato ou qualquer outro instrumento equivalente que vier a firmar.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA

